



CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, representada por seu Secretário de Estado, **Antônio Carlos Videira**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025

Categorias de Indicadores	Meta
Taxa de furtos de veículos a cada 100 mil veículos	217,31
Taxa de roubo de veículos a cada 100 mil veículos	30,89
Taxa de homicídios por 100 mil habitantes – PPA	16,97
Percentual de unidades locais (UL) certificadas – PPA	44%
Taxa de feminicídio por 100 mil mulheres – PPA	2,77

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.



Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	P1. Ampliação da Centralização do serviço de atendimento 193 em Campo Grande – CBMMS	E1. Gerenciamento de forma centralizada das ocorrências provenientes dos municípios de: Amambai, Aquidauana, Anastácio, Miranda, Fátima do Sul, Maracaju, Caarapó, Rio Brilhante e Douradina.	10, 16
Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	P2. Realização de Curso de "Investigação Criminal Tecnológica" pela Acadepol/MS – PCMS	E1. Curso realizado pela Acadepol/MS.	10, 16
Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	P3. Realização de Curso de "Relações Humanas e Atendimento ao Público" pela Acadepol/MS – PCMS	E1. Curso realizado pela Acadepol/MS.	10, 16
Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	P4. Criação e instalação do Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher – NUIAM - no município de Rio Verde do Mato Grosso/MS – PCMS	E1. NUIAM “Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher criado e instalado.	10, 16
Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	P5. Sala Lilás – PCMS	E1. Salas lilases instaladas em 10 delegacias em municípios do interior do Estado.	10, 16
Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	P6. Programa Mulher Segura PROMUSE – PMMS	E1. Capacitar as Equipes no interior do Estado. E2. Firmar Termo de Cooperação em 8 Municípios do interior do Estado para a implementação do Programa Mulher Segura – PROMUSE. E3. Realizar operações de busca/apreensão e prisão de autores de violência doméstica.	10, 16
Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	P7. Ampliação do policiamento ostensivo de 1º e 2º esforço na Capital – PMMS	E1. Ampliar o Policiamento de Primeiro Esforço na Capital. E2. Capacitar o Efetivo. E3. Ampliar o Policiamento de Segundo Esforço na Capital.	10, 16





Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	P8. Estruturação do Patrulhamento Rural – PMMS	E1. Realizar 35.000 (trinta e cinco) mil ações de Policiamento Rural. E2. Realizar 04 (quatro) Operações Rurais.	10, 16
Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	P9. Estruturação dos Batalhões Ambientais – PMMS	E1. Aumentar em 10% no número de patrulhamentos fluviais com vista a fiscalização e combate aos crimes ambientais. E2. Aumentar em 10% das abordagens e fiscalizações realizadas no período de Piracema nos rios compreendidos na área do 2º BPMA. E3. Aumentar em 5 % nas ações de combate aos incêndios e desmatamentos através da Operação Prolepse que trabalha na conscientização das famílias rurais fazendo visitas para tratar do tema incêndios florestais.	10, 16
Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	P10. Inclusão Social na Identificação Civil – CGP	E1. Realizar ações sociais para atendimento de Identificação Civil dos Povos e Comunidades Tradicionais, dos Residentes em Assentamentos Rurais, Comunidades Ribeirinhas, além dos Cerceados de Liberdade.	10, 16
Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	P11. MS em Ação: Segurança e Cidadania – SEJUSP	E1. Realizar 03 ações em aldeias indígenas do interior do Estado.	10, 16
Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	P12. Instituir Novos Conselhos Comunitários de Segurança Indígenas – SEJUSP	E1. Instituir Conselhos Comunitários de Segurança em 6 aldeias indígenas de MS.	10, 16
Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	P13. Raízes da Sustentabilidade: Ipês como Símbolos de Mudança Consciente – SAS	E1. Produzir e plantar mudas de ipês na Capital.	10, 16
Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	P14. Transformando vidas através da Agricultura Familiar: Oficinas de Cultivo e Manejo de Hortas para Socioeducandos – SAS	E1. Capacitar os adolescentes em cultivo e manejo de hortas em unidades socioeducativas.	10, 16





CONTRATOS DE
GESTÃO
2025

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
 - d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
 - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
 - b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
 - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão



Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.

- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no Decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente.
Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

